



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77

LEI N.º 003/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço
saber que a Câmara de Vereadores de Várzea-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para fazer face às despesas decorrentes da Lei Municipal N.º
001/99, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$-20.000,00
(Vinte Mil Reais), obedecendo o normatizado pela Lei N.º 4.320, conforme discriminação abaixo:

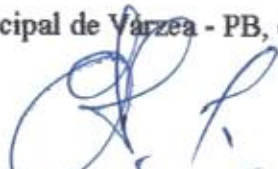
- 3.2.0.0. - Transferências correntes;
- 3.2.1.0. - Transferências intragovernamentais;
- 3.2.1.4. - Contribuições a fundos;

Art. 2.º - Poderá o Prefeito proceder a anulação de Dotações Orçamentarias
para cobrir o Crédito ora autorizado;

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 19 de Maio de 1999.



Orlando Augusto Damascena

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77

LEI N.º 003/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para fazer face às despesas decorrentes da Lei Municipal N.º 001/99, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), obedecendo o normatizado pela Lei N.º 4.320, conforme discriminação abaixo:

- 3.2.0.0. - Transferências correntes;
- 3.2.1.0. - Transferências intragovernamentais;
- 3.2.1.4. - Contribuições a fundos;

Art. 2.º - Poderá o Prefeito proceder a anulação de Dotações Orçamentarias para cobrir o Crédito ora autorizado;

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 19 de Maio de 1999.

Orlando Augusto Damascena
PREFEITO